

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº 08/2022**

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº 15955/2021-3, com fundamento no art. 40, § 7º da CF/88, alterado pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Art. 6º, art. 10, inciso I, art. 23, § 1º, da Lei Municipal nº 457/2001 e Portaria SEPRT/ME nº 3.010/2021.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO** a Sra. **MARIA VALDECI DOS SANTOS DE BRITO** (cônjuge) do ex. servidor. **ALOISIO MARTINS DE BRITO**, matrícula nº 1050, ocupante do cargo de **SERVENTE A PV-12, TEC. ADM**, Lotado na Secretaria de Governo e Desenvolvimento da Gestão.

O benefício é devido a partir de 13 de março de 2021 (data do óbito) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**.

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para a (cônjuge) **MARIA VALDECI DOS SANTOS DE BRITO**, em caráter **vitalício** no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), por força do **artigo 77, § 2º, Inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Federal 8.213/1991 c/c artigo 23, §1º da Lei Municipal 457/2001;**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 6º da Lei Municipal nº 457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 23, §1º da Lei Municipal nº 457/2001	Pensão Vitalícia
Art. 77, § 2º, Inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Federal 8.213/1991	Pensão Vitalícia
Art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 457/2001, art.23, § 1º da EC 103/2019	Classe de Dependência
Lei Municipal nº 1.765/2021	Salário Base
Portaria SEPRT/ME nº 3.010/2021	Salário Base

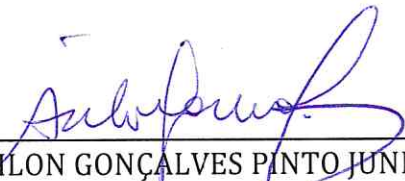
**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Salário Base	R\$ 1.100,00
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 010/2021, datado de 12/05/2021.**



Eusébio (CE), em 01 de março de 2022.



---

**ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



---

**PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS**  
**Diretor Previdenciário**



---

**DIEGO MONTEIRO MATOS**  
**Presidente do IPME**